



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025–SRP/PMC.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cumbe/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 057/2023, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Abertura da Sessão: 09h do dia 09 de outubro de 2025

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, CONTEMPLANDO OS NOVOS ITENS DEMANDADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

1.1.1. Todos os itens serão destinados exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção daqueles listados no item 1.1.2, em conformidade com os incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser feita por meio de certidão expedida no ano em curso pela respectiva Junta Comercial, conforme o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou por meio de registro como Microempreendedor Individual (MEI);

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital;

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta;

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021);

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação;

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006;

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final;

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabecalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade;

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital;

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- 5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico;
- 5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo;

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado;

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital;

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos do “ ITEM 4 - **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** DO TR (TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I) ;

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#));

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*;

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação;

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4,, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante;
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cumbe.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cumbe/SE, 25 de setembro de 2025.

CARIVALDO LIMA DE SANTANA NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE****TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO****1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, CONTEMPLANDO OS NOVOS ITENS DEMANDADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT. ADM	QUANT SAUDE	QUNT. ASSISTENCI A	QNT.TOTAL	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ESCORREGADOR Descrição: Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões mínimas: Largura: 59 cm; Altura mínima: 115,2 cm; Comprimento: 205 cm. Selo do INMETRO	UND	01	0	0	0	1	R\$949,01	R\$949,01
2	GANGORRA 3 LUGARES Descrição: Gangorra monobloco para três crianças; Manoplas duplas que ofereçam segurança para as crianças, inclusive para a criança que sentar na posição central do brinquedo, independente da direção; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante; Produto deverá	UND	01	0	0	0	1	R\$ 859,07	R\$859,07



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	<p>ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões mínimas: Largura: 40 cm; Altura mínima: 42,3 cm; Comprimento: 151 cm. Selo do INMETRO</p>								
3	<p>BALANÇO 4 LUGARES (LADO ALADO)</p> <p>Descrição: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3,00 mm (mínimo); Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s); Pé central em aço de 2"x 2,65 mm (mínimo); Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00 mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8 mm de diâmetro; Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Para o caso de utilização de cordas trançadas em Poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo ¾" x 3" (mínimo); Cadeira de balanço em</p>	UND	01	0	0	0	1	<p>R\$ 1.755,44</p>	<p>R\$1.755,44</p>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	<p>aço carbono com tubo de 1" com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em Polietileno rotomoldado* com barra de segurança móvel e assento com encosto; *Obs.1: Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta Poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros; O produto deverá ser todo colorido; Dimensões mínimas: Largura: 180 cm; Altura: 220 cm; Comprimento: 440 cm. Selo do INMETRO</p>								
4	<p>QUADRO BRANCO 300X120CM</p> <p>Descrição: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco; Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: 300x120.</p>	UND	06	0	0	0	6	R\$ 1.542,67	R\$9.256,02
5	<p>CONJUNTO DE BERÇO</p> <p>Descrição: Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. Comprimento total</p>	UND	10	0	0	0	10	R\$ 540,28	R\$5.402,80



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	<p>incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem).</p>								
6	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS</p> <p>Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base 56 metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.</p>	UND	02	0	0	0	2	R\$ 4.228,82	R\$8.457,64
7	<p>PISCINA DE BOLINHAS PICADEIRO 2 METROS</p> <p>Descrição: Revestimento: Produzido com material vinílico;</p>	UND	01	0	01	0	2	R\$ 2.346,72	R\$4.693,44



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	<p>Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não riscar a pintura; Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, que proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão; Rede lateral: Multicolorida; Laterais: 8 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica colorida. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão; Toldo: Produzido com lona colorida e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem; Quantidade de Bolinhas Ideal: 2.000 bolinhas</p>								
8	<p>CASINHA PLÁSTICA - 161 X 131 X 146CM</p> <p>Descrição: Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestético e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Multicolorida, com aberturas laterais, balcão externo na janela. Acompanha os seguintes acessórios: Janela de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, soleira. Produto com acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. As matérias primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida útil. Medidas: Comprimento: 161 cm; Largura: 131 cm; Altura: 143 cm</p>	UND	01	0	01	0	2	R\$ 4.412,22	R\$8.824,44
9	<p>MESA REFETÓRIO ESCOLAR COM 10 CADEIRAS</p> <p>Descrição: Dimensões da mesa 2,40x0,80x0,75; estrutura tubular</p>	UND	03	0	0	0	3	R\$ 1.762,91	R\$8.288,73



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	preta ou cinza; cadeiras; tubo 7/8 – plástico FNDE cja06; altura da cadeira do chão ao assento – 0,45 cm; tampo tripartido em abs – resina plástica azul; tamanho cja06 – juvenil/adulto.								
10	<p>KIT CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 8 1000W BLUETOOTH</p> <p>Descrição: Fonte de alimentação: Energia elétrica; Tipo de conector: USB, XLR; Material: Polipropileno; Potência de saída: 1E+3 Watts; Número de canais: 8; Entrada de áudio: XLR; Adequação do controle por rádio: performances ao vivo, eventos especiais; Peças para montagem: 2 Cabos de Alto-falante, 2 Suportes de Tripé (1,2M), 1 Cabo de Alimentação, 2 Caixas de Som, 1 Mesa de Som Estéreo com amplificador de potência, 1 microfone; Cor correspondente: Preto ou Cinza.</p>	UND	03	0	01	0	4	R\$ 3.474,61	R\$13.898,44
11	<p>ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS</p> <p>Descrição: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira.</p>	UND	04	04	0	0	8	R\$ 845,56	R\$6.764,48
12	<p>BIROS</p> <p>Descrição: MESA ESCRITORIO 120X60, SEM GAVETA, Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm), Revestido com laminado melamínico cor cinza.</p>	UND	03	02	10	10	25	R\$ 507,81	R\$12.695,25



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	Confeccionado madeira MDP BP 15m espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática. Acabamento das bordas com perfil PVC flexível Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso.								
13	MESAS REDONDAS Descrição: MESA ESCRITORIO REDONDA 120CM, Mesa de reunião redonda em MDP BP 15 mm com acabamento no tampo com Perfil em pvc. Pés em aço com niveladores de altura, pintura epoxi na cor cinza.	UND	03	0	03	03	9	R\$ 430,78	R\$3.877,02
14	MESA ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS Descrição: MESA ESCRITORIO 2 GAVETAS, 150CM, Tampo em madeira MDP BP 15mm, Tampo medindo 1500x600mm, Pés: aço oblongo, Puxadores e chaves: madeira MDP BP 15mm, Altura: 75cm Largura: 152cm Profundidade: 61,5cm, Peso: 19kg.	UND	03	05	08	06	22	R\$ 418,97	R\$9.217,34
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA COM BRAÇO Descrição: Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com molas ensacadas no assento, ajuste de altura, suporte lombar, base resistente com rodízios, estofado confortável couro sintético, suporte de ate 150kg, Material encosto e assento: Couro Sintético; Ergonômica e confortável; Elevador de gás: 100mm; Base cromada: 320mm; Regulagem de altura; Rodinhas de nylon; Encosto alto; Cor: Preta.	UND	03	09	20	15	47	R\$ 663,52	R\$31.185,44
16	CADEIRA LONGARINA Descrição: CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES, ASSENTO E	UND	0	0	30	06	36	R\$ 637,10	R\$ 637,10



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, Espuma Injetada de alta densidade, Largura Assento: 43 cm, Profundidade Assento: 39 cm, Altura Total: 83 cm, Largura Total: 155 cm, Profundidade: 55 cm, Estrutura Aço Carbono Coluna Dupla 50 x 30 mm, Pintura Eletrostática a pó, Peso Aproximado: 18 kg, Peso recomendado: 120 kg por assento.								
17	NOTEBOOK Descrição: Notebook com processador Intel Core i3, SSD 256GB, 8GB de memória RAM DDR4, gráficos integrados Intel UHD Graphics, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB 3.0, USB 2.0, HDMI, entrada para fone e microfone, teclado padrão ABNT2, webcam integrada, alto-falantes estéreo, bateria de íons de lítio.	UND	0	08	06	06	20	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00
18	IMPRESSORA Descrição: Impressora multifuncional, tanque de tinta, conexão Wi-Fi, conexão USB, tecnologia de impressão jato de tinta, impressão colorida e em preto e branco, função de impressão, cópia e digitalização, compatível com diversos sistemas operacionais, alta eficiência no rendimento de páginas, fácil recarga de tinta, design compacto, bivolt automático.	UND	0	01	06	06	13	R\$ 3.852,06	R\$50.076,78
19	AR-CONDICIONADO Descrição: Ar-condicionado split, 9000 BTU/h, 220V, ciclo frio, tecnologia inverter, controle remoto, display digital, modos de operação como refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, baixo nível de ruído, função sleep, timer programável, unidade interna de	UND	0	0	15	04	20	R\$ 2.419,01	R\$48.380,20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	parede, unidade externa compacta.								
20	<p>BEBEDOUROS</p> <p>Descrição: Bebedouro tipo coluna para garrafão, 110V, compatível com garrafões de 10L e 20L, fornecimento de água natural e gelada, compressor de refrigeração, gabinete em material resistente, bandeja coletora removível, baixo consumo de energia, fácil reposição do garrafão, ideal para uso residencial ou comercial.</p>	UND	0	05	05	04	14	R\$ 1.079,67	R\$15.115,38
21	<p>VENTILADOR DE PAREDE</p> <p>Descrição: Ventilador de parede, 3 pás, diâmetro de 50cm, bivolt, motor potente de alto desempenho, grade de proteção removível, oscilação horizontal automática, inclinação ajustável, controle de velocidade, fixação segura na parede, baixo nível de ruído, ideal para ambientes residenciais ou comerciais.</p>	UND	0	0	10	06	16	R\$ 428,79	R\$6.860,64
22	<p>TATAMÊ</p> <p>Descrição: Tatames tapete EVA, 50 x 50 cm, espessura de 10mm, material antiderrapante, superfície macia e confortável, fácil de limpar, ideal para exercícios físicos, yoga, pilates e atividades infantis, resistente e durável, proteção para pisos e amortecimento de impacto.</p>	UND	6	0	3	6	15	R\$ 162,81	R\$2.442,15
23	<p>ESCADA</p> <p>Descrição: Produto com 1 posição, dobrável e conveniente para armazenamento, sapatas anti-derrapantes, Contém trava de segurança, Inclui plataforma, Alcança uma altura máxima de 1.3m, Suporta um peso máximo de 120kg, Conta com 7 degraus.</p>	UND	0	0	03	01	04	R\$ 461,61	R\$1.846,44
24	<p>CAIXA TERMICA</p> <p>Descrição: Caixa Térmica 34 Litros, 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm, Altura: 41 cm, Largura: 31,5 cm,</p>	UND	02	0	04	02	08	R\$ 113,41	R\$907,28



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	Cumprimento: 47,5 cm, Peso Aproximado do Produto: 2,45 Kg, Material da Parte Interna: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem), Material da Parte Externa: Polipropileno Injetado (Material 100% virgem), Alça: Possui – Suspensa.								
25	ENCADERNADOR A PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 Descrição: Encademadora perfuradora para espiral, formato A4, capacidade para perfurar múltiplas folhas simultaneamente, compatível com espirais de diferentes tamanhos, estrutura resistente, operação manual.	UND	02	0	01	01	04	R\$ 822,56	R\$3.290,24
26	BOTIJÃO TERMICO Descrição: Botijão térmico com torneira e alça embutida, capacidade de 12 litros, material resistente e isolante térmico eficiente, design compacto e prático, ideal para manter bebidas quentes ou frias por mais tempo, fácil transporte e uso em ambientes domésticos e profissionais.	UND	0	0	01	02	3	R\$ 168,12	R\$504,36
27	MESA DE REUNIÃO Descrição: MESA PARA REUNIÃO ESCRITORIO 100x200cm, FABRICADA DE MADEIRA OU METAL ALUMINIO INOX, PES EM ACO, 15 mm de espessura.	UND	0	0	02	06	8	R\$ 1.744,57	R\$13.956,56
28	ARMARIO ESCRITORIO Descrição: ARMARIO DE ACO ESCRITORIO COM FECHADURA 3 PRATELEIRAS, DUAS PORTAS. Armário de aço montável, 2 portas de abrir com reforços internos, Ideal para guarda volumes, Abertura de ar em cada porta, Sistema de tranca invertida que dispensa a	UND	03	0	04	07	14	R\$ 754,51	R\$10.563,14



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	utilização de parafusos, Confeccionado em chapa de aço nº 26, Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos, Pés removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta, Capacidade por vão: 20kg (bem distribuídos), Reforço Interno por porta, Puxadores estampados na própria porta no sentido vertical, Possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, 3 prateleira, sendo 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, Fechadura cilíndrica com chaves tipo yale.								
29	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Ventilador de coluna, potência de 160W, 110V, altura regulável, 3 pás aerodinâmicas, oscilação horizontal automática, inclinação ajustável, base estável, controle de velocidade, grade de proteção removível, baixo nível de ruído, ideal para uso residencial ou comercial.	UND	0	0	03	03	6	R\$ 329,47	R\$1.976,82
30	PURIFICADOR DE ÁGUA Descrição: Purificador de água, capacidade de 1500 litros, 110V, com adaptador para conexão ½ e ¼, equipado com válvula, sistema de filtragem eficiente, design compacto, fácil instalação, ideal para uso residencial, proporciona água limpa e saudável.	UND	0	0	04	04	8	R\$ 662,76	R\$5.302,08
31	TABLET Descrição: Tablet, tela de 8,7 polegadas, 64GB de memória interna, 6GB de memória RAM, processador octa-core, conexão Wi-Fi, câmera frontal e traseira, sistema operacional Android, design leve e compacto, bateria de longa duração.	UND	0	0	10	04	14	R\$ 1.366,57	R\$19.131,98
32	SMARTPHONE Descrição: Smartphone, tela de	UND	0	0	0	02	2	R\$ 851,59	R\$1.703,18



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	6,7 polegadas, 128GB de memória interna, 4GB de memória RAM, câmera frontal e traseira, conexão 4G ou 5G, sistema operacional Android, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entrada USB tipo C, leitor de digitais, bateria de longa duração, design moderno e leve, compatível com aplicativos e redes sociais.								
33	PERSIANAS Descrição: PERSIANA HORIZONTAL DE PVC BRANCA TAMANHO A DEFINIR.	UND	0	0	05	05	10	R\$ 524,00	R\$5.240,00
34	SCANNER DE MESA Descrição: dispositivo eletrônico projetado para digitalizar documentos, fotos e outros tipos de mídia impressa, convertendo-os em arquivos digitais. ele é amplamente utilizado em escritórios, bibliotecas, escolas e em casa para facilitar a preservação e o compartilhamento de informações. design: geralmente possui uma superfície plana onde os documentos são colocados para digitalização. o design pode variar em tamanho, desde modelos compactos até versões maiores que suportam documentos de tamanho a3,- resolução: a maioria dos scanners de mesa oferece diferentes opções de resolução, medida em dpi (pontos por polegada), permitindo digitalizar imagens com alta qualidade. conectividade: pode se conectar ao computador via usb ou, em alguns modelos mais modernos, via wi-fi, permitindo a digitalização sem fio. - funções adicionais: muitos scanners de mesa também oferecem recursos como	UND	0	0	02	03	5	R\$ 2.973,16	R\$14.865,80



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	digitalização frente e verso (duplex), ocr (reconhecimento óptico de caracteres) para converter texto impresso em texto editável, e a capacidade de salvar arquivos em diferentes formatos, como pdf, jpeg ou tiff. - software: normalmente, os scanners vêm com software que facilita a digitalização, edição e organização dos arquivos digitalizados.								
35	<p>ARMARIO DE COZINHA EM AÇO</p> <p>Descrição: corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; puxadores em ps; caixas em papelão revestida com plástico termoretrátil; pés em ps; dobradiças em aço de 26mm; corredeiras telescópicas; armário 105 oferece a solução ideal para espaços reduzidos, com 6 portas, 1 gaveta e nicho para melhor organização e beleza. tampo de fórmica no padrão granito preto, resistente a temperaturas de até 120°C e e pés com sapata regulável de até 25mm.</p> <p>6 portas de abrir puxadores em ps metalizado 1 gaveta com corredeira telescópica tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão grande material</p> <p>adequação do controle por rádio</p> <p>dimensões do produto</p>	UND	0	0	05	02	7	R\$ 1.084,52	R\$7.591,64
36	<p>CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO</p> <p>Descrição: Cadeira bistrô em polipropileno branca, sem braço, design moderno e minimalista, estrutura leve e resistente, ideal para uso em ambientes internos e externos, fácil limpeza e</p>	UND	200	0	260	150	610	R\$ 96,52	R\$58.877,20

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

	manutenção, empilhável para otimizar espaço.								
37	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO Descrição: Cadeira bistrô em polipropileno branca, com braço, design moderno e ergonômico, estrutura leve e resistente, ideal para ambientes internos e externos, fácil limpeza e manutenção, empilhável para otimizar espaço.	UND	0	0	50	50	100	R\$ 83,82	R\$8.382,00
38	MESA PLÁSTICA QUADRADA Descrição: Mesa plástica quadrada monobloco, quatro pés em polipropileno, design resistente e durável, leve e fácil de transportar, ideal para uso interno e externo, fácil limpeza, estrutura estável.	UND	10	0	10	10	30	R\$ 138,00	R\$4.140,00
39	FOGÃO 4 BOCAS Descrição: Fogão 4 bocas, cor branca com detalhes em inox, acendimento automático, modelo Plus, bivolt, queimadores com distribuição uniforme de chama, forno espaçoso, botões ergonômicos, design moderno e fácil limpeza, ideal para uso residencial.	UND	01	0	05	01	7	R\$ 1.070,65	R\$7.494,55
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$500.868,58	

1.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	() Imediata (X) Parcelada/Contínua
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Almoxarifado, AV. Leandro Maciel, S/N, Cumbe/SE.
PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO:	Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

1.3 Nos termos do parágrafo único do art. 84, da lei nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. A Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada se houver saldo de bens ainda não adquiridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar;

2.2 Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;

2.3 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

2.4 [Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) – Regulamenta o art. 82 da Lei 14.133/21 para dispor sobre o sistema de registro de preço;

2.5. Sistema de Registro de Preços (SRP) – Art. 82 da Lei nº 14.133/2021;

2.6 Ressalte-se que em relação a justificativa da contratação, os materiais e equipamentos de uso permanente destinados ao desenvolvimento do ensino em tempo integral são essenciais para a qualidade e efetividade do sistema de ensino municipal;

2.7 A oferta de uma modalidade de ensino em que o aluno permanece na escola durante dois turnos exige uma infraestrutura específica que atenda às necessidades pedagógicas e operacionais dessa modalidade;

2.8 Nesse contexto, todos os itens elencados nesta demanda visam complementar a estrutura existente, garantindo melhores condições para os alunos da Rede Municipal de Ensino, tanto na matriz curricular comum quanto, de forma especial, no ensino em tempo integral. A aquisição destes materiais permanentes é fundamental para assegurar a continuidade das atividades educacionais, promover a melhoria do ambiente escolar e contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes;

2.9 Dessa forma, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as unidades escolares de recursos duráveis, que atendam às especificidades do ensino em tempo integral, proporcionando suporte adequado ao processo de ensino-aprendizagem e à permanência dos alunos na escola por períodos prolongados;

2.10 A aquisição de equipamentos de qualidade permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e, assim, desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, o registro de preços permite que a Administração alcance fornecedores potenciais com o incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos;

2.11 Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública;

2.12 A utilização pelo sistema de registro de preços pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos momentos do ano para atender a demandas isoladas e sobrecarga a área de licitações com trabalhos repetitivos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

2.13 Ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público, o grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do órgão. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (*incisos XLV ao XLIX do art. 6º, inciso II do art. 40, e dispositivos do art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021*), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos na Portaria que trata do SRP;

2.14 Os equipamentos, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, “*cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, como ficou provado no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência;

2.15 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza. Além disso as aquisições ora solicitadas irão melhorar a qualidade dos serviços prestados e atender aos requisitos da Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de caráter permanente, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com foco na implementação, ampliação e consolidação da oferta do ensino em tempo integral;

3.2 A solução proposta visa garantir a infraestrutura necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas, bem como à permanência dos alunos por jornada estendida nas instituições de ensino;

3.3 A aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência busca atender às demandas estruturais específicas do ensino em tempo integral, assegurando que as unidades escolares disponham de ambientes adequados, mobiliário, equipamentos e materiais compatíveis com as exigências dessa modalidade educacional. Tais recursos são fundamentais para promover um ambiente escolar funcional, seguro, confortável e propício ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às diretrizes curriculares;

3.4 Portanto, a solução compreende o fornecimento, a entrega e a instalação dos materiais permanentes nas unidades escolares, visando garantir sua plena utilização e funcionalidade, com o objetivo de aprimorar a qualidade do ensino, fortalecer o processo de aprendizagem e contribuir para a formação integral dos estudantes da Rede Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de

contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.9. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.12. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

4.13. A Qualificação Técnica para o fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

4.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

Liquidez Geral L = Ativo Circulante+Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

LC – Liquidez Corrente;

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG – Solvência Geral;

Solvência Geral = Ativo Total

Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

4.14.1. Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

4.14.2 A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1; 4.14.3 Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não digital;

4.14.4. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial;

4.14.5. As empresas com escrituração em formato não digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

4.14.6 A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A natureza da aquisição por si só já justifica a escolha da **modalidade pregão**. Isso por que se trata de objeto comum, uma vez que só é possível adotar a modalidade pregão se o objeto for comum. É importante registrar que se pode adotar a modalidades “*concorrência*” nos termos do inciso II do art. 28 da lei nº 14.133/2021, para contratações de bens e serviços comuns. Todavia, a modalidade pregão se mostra mais vantajosa em razão da celeridade e otimização processual, sendo, portanto, mais eficiente;

5.2 Aplica-se a este Termo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ✓ Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

5.3 Considerando a natureza da demanda e a possibilidade de atendimento simultâneo a diversas unidades da Administração, a presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que se mostra adequado e eficiente para atender às necessidades de órgãos e entidades da Administração Pública que compartilham demandas comuns;

5.4 O SRP é regulamentado pelos incisos XLV a XLIX do art. 6º, pelo inciso II do art. 40, e pelos dispositivos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável sempre que, por conveniência e oportunidade, se verifique a necessidade de aquisição de bens ou serviços de forma recorrente, padronizada e com possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos ou entidades, cujas estimativas de consumo e especificações técnicas sejam compatíveis e devidamente consolidadas;

5.5 Diante disso, verifica-se que a presente contratação se enquadra plenamente nas hipóteses previstas na legislação vigente e nas normativas específicas que disciplinam o uso do Sistema de Registro de Preços. A adoção do SRP se justifica não apenas pela economicidade e eficiência no



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

processo de aquisição, mas também pela racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo contratações futuras, conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.6 Assim, a contratação por meio do SRP revela-se o instrumento mais adequado, considerando a possibilidade de atendimento a mais de uma unidade da Administração, a padronização dos itens, a gestão otimizada de recursos públicos e a previsibilidade na aquisição de materiais permanentes necessários ao fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Julgamento das Propostas

5.7 Nos termos do inciso I do art. 33, da lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

6. DA GESTÃO DE CONTRATOS:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A fiscalização dos contratos (atas de registro de preços) será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação. O requisitante deverá informar no Termo de Referência os futuros fiscais do contrato, ou deixar a condição expressa como serão indicados, sendo condição para ordem de serviços ou compra a designação dos fiscais do contrato. Neste caso os futuros fiscais de contratos serão os integrantes da unidade administrativa que serão indicados pelo gestor no ato de celebração da ata de registro de preços;

6.7 Os fiscais do contrato são responsáveis por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (TR e minuta de contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios, conforme regulamento de “gestão e fiscalização de contrato”;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

6.8 Os fiscais do contrato são responsáveis pela liquidação da despesa e ateste de notas fiscais. Os fiscais do contrato poderão responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências editalícias, principalmente se trazer prejuízos à administração pública, e caso seja comprovada irregularidades na fiscalização;

6.9 Caberá ao ordenador de despesa, conforme as regras de organização administrativa indicar e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização do contrato, que observarão de forma rígida a regulamentação quanto ao “**Gestão e Fiscalização de Contrato**”. Os fiscais do contrato serão preferencialmente, servidores efetivos e que possuam conhecimento técnico sobre o objeto do contrato a ser fiscalizado a execução e deverão possuir atribuições relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação compatível com complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

6.10 Não poderão ser designados fiscais do contrato, cônjuge ou companheiro dos contratados nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

6.11 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato ou ata de registro de preços;

7.2. O pagamento das obrigações relativas ao contrato ou ata de registro de preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

7.3 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro;

7.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.5 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Gestor e Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

DA CONTRATADA

- 8.1** Manter, durante toda a execução da Ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.2** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 8.3** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.4** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas no fornecimento;
- 8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.6** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 8.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os Equipamentos, Material Permanente e Mobiliários firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 8.8** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 8.9** Iniciar a entrega dos Equipamentos, Material Permanente e Mobiliários no prazo e local indicado;
- 8.10** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato/ata decorrente do processo de licitação;
- 8.11** Entregar os Equipamentos, Material Permanente e Mobiliários em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 8.12** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 8.13** Em caso de não cumprimento do objeto da ata de registro de preço, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento da ata, ficando o ônus sob sua responsabilidade.

DA CONTRATANTE

- 8.14** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- 8.15** Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades quanto a qualidade dos Equipamentos, Material Permanente e Mobiliários;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

8.16 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), entrega dos Equipamentos, Material Permanente e Mobiliários;

8.17 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.18 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;

8.19 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada quanto o objeto desta contratação;

8.20 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.21 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será o Departamento de Compras.

São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- ✓ Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelas unidades administrativas participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitado da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- ✓ Confirmar junto aos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados, quando necessário justificar as razões de sua atualização;
- ✓ Definir mecanismos de comunicação com os participantes e não participantes, contendo, as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível, definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- ✓ Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- ✓ Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;
- ✓ Definir mecanismos de controle de fornecimento, observando, dentre outros, a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento e as regras para gerenciamento da fila de fornecimento aos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500.868,58 (quinhentos mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A indicação de recursos orçamentários, por se tratar de registro de preços, é desnecessária, no entanto, fica claro a existência de programa no Plano Plurianual, quando necessário informar se houve ou não o bloqueio de valores orçamentários via sistema, nos termos do art. 150 da lei nº. 14.133/2021. A fonte de recursos que irá custear a futura aquisição, será indicada na nota de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

autorização de empenho. A dotações orçamentárias da despesa, constam [da lei orçamentária anual de 2025](#).

10.2 A nota de autorização de empenho é documento utilizado no sistema integrado para realizar a reserva da dotação orçamentária, visando garantir recursos orçamentários para a despesa que se pretende executar, após emitido o documento de “**Nota de Empenho**”. O pedido de autorização de empenho é feito pela unidade administrativa de compra, e deve anteceder a realização da despesa, não podendo exceder o limite de crédito disponível para a respectiva dotação orçamentária. Para registrar um pedido de empenho no sistema é necessário que já tenha sido formalizado o processo de licitação ou de compra direta, pois na Nota de autorização de empenho será informado:

- ✓ Número da Solicitação de Empenho;
- ✓ Número do Processo;
- ✓ Modalidade (licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- ✓ Nome Fornecedor;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Endereço;
- ✓ Objeto (descrição conforme processo);
- ✓ Identificação da Unidade Requisitante;
- ✓ Código do produto ou serviços;
- ✓ Quantitativo;
- ✓ Unidade de medida;
- ✓ Valor unitário;
- ✓ Valor global;
- ✓ Valor total da compra;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Ficha de classificação Orçamentária;
- ✓ Identificação da Fonte de Recursos;
- ✓ Local de Entrega;
- ✓ Nome do Requisitante.

10.3 A unidade de compras registrará a solicitação de empenho, que será gerada pendência para área contábil, responsável pelo registro de empenho, após a verificação das informações e conferência de recursos orçamentários previstos via sistema. A nota de autorização de empenho, tem como objetivo efetuar o registro do valor do orçamento inicial (fixação da despesa), conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) e programa gerido pela unidade administrativa requisitante. Após a conferência realizada pela a unidade de Contabilidade, (via sistema integrado) quando deferida, é realizada dedução do valor orçamentário, constante do orçamento, a partir dos dados informados e confrontação com o plano de contas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

12. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades estimadas neste Termo de Referência, são para expectativas de compras futuras, não configurando obrigatoriedade de aquisição em nenhum percentual ou quantidade. A ordem de fornecimento conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições neste Termo de Referência.

Cumbe/SE, 15 de setembro de 2025.

Ermelina dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO

Aprovo!

Em ____ / ____ / 2025.

ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE****ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025.**

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, CONTEMPLANDO OS NOVOS ITENS DEMANDADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO OS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 57/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2023 .

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 57/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 57/2023 e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de..... de 2025.

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES